



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA.

Termo de contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representada aqui pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Maurício Teles, n.º 504, Centro - Alagoinhas/BA. Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.751.766/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de sua representante legal **Sócia Administradora** a Sra. **María Elizabeth Santana Silva**, CPF: 175.741.885-72, ao final assinado vêm celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO MORIM COM LETREIRO E DESENHOS PINTADOS A MÃO, PARA PADRONIZAR DESFILE DA PRIMAVERA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 226/2022, Dispensa de Licitação nº 099/2022 e especificações do Anexo I.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no Anexo deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
  - i. **Entrega imediata, em até 15 (quinze) dias, de responsabilidade da CONTRATADA, para qualquer quantidade, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.**
  - ii. **Local de Entrega do objeto:** deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ - 05.751.766/0001-21

*Assinado*

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

000036



- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- e) A fiscalização do serviço será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- f) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- g) A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), constante da proposta integrante da Dispensa nº 099/2022, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação total dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. - O referido contrato terá vigência do dia 26 de setembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SETIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2008	33.90.39	01

*W. Alves*  
SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ: 05.751.765/0001-21

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

000037



#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

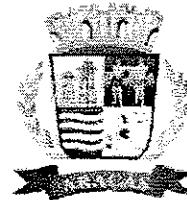
10.1-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o CONTRATADO às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula quarta, item 4.1.

*Silva*  
SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ: 05.751.766/0001-21

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

000038



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO


11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Araçás, 26 de setembro de 2022.

  
AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MARIA ELIZABETH S. SILVA  
SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA  
Contratado

SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ: 05.751.766/0001-21

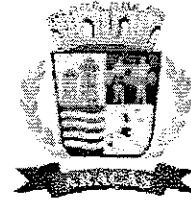
TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: 051.804.555-709

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: 062.873.895-84

000033




ANEXO I CONTRATO Nº. 187/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO MORIM COM LETREIRO E DESENHOS PINTADOS A MÃO, PARA PADRONIZAR DESFILE DA PRIMAVERA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA, com sede na Rua Mauricio Teles, nº 504, Centro - Alagoinhas/BA. Inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.751.766/0001-21, com valor global de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

NOME PADRONIZADO/DESCRIGAO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
1 FAIXA EM TECIDO MORIM MATERIAL: Tecido com letreiro e desenhos pintado à mão, cor: colorido de acordo a cada faixa, com frases e desenhos informativos referente aos pelotões do desfile; ARMAÇÃO: com canaletas de sustentação em madeira nas extremidades e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação.(UNIDADE = METRO QUADRADO) 0,70 x 3,00m.	UNID	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.150,00

  
SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ: 05.751.766/0001-21



000040

## Dispensas de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**  
**CNPJ nº 16.131.088/0001-10**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**

O Prefeito Municipal de Araçás ratifica a Dispensa de Licitação nº 099/2022, consequente do processo administrativo nº 226/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO MORIM COM LETREIRO E DESENHOS PINTADOS A MÃO, PARA PADRONIZAR DESFILE DA PRIMAVERA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: do dia 26 de setembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01. Contratado: **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA**. CNPJ: 05.751.766/0001-21 Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Data: 29 de setembro de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de licitação Nº 099/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO MORIM COM LETREIRO E DESENHOS PINTADOS A MÃO, PARA PADRONIZAR DESFILE DA PRIMAVERA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência: do dia 26 de setembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01. Contratado: **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA**. CNPJ: 05.751.766/0001-21 Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Data: 29 de setembro de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

#### CONTRATO Nº 187/2022

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de licitação Nº 099/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO MORIM COM LETREIRO E DESENHOS PINTADOS A MÃO, PARA PADRONIZAR DESFILE DA PRIMAVERA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência: do dia 26 de setembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01. Contratado: **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA**. CNPJ: 05.751.766/0001-21 Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Data: 29 de setembro de 2022. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

000041